



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 0185/2019, de 29 de Agosto de 2019

“REGULAMENTA O USO DE ÁGUA CAPTADA DE POÇOS ARTESIANOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de São José do Goiabal, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o uso de água potável captada em poços artesianos e fornecida à população pelo Município de São José do Goiabal.

Art. 2º No atendimento dos serviços de captação e distribuição serão priorizados o abastecimento de água potável às unidades residenciais que contenham moradores enquadrados como crianças, adolescentes, idosos, portadores de doenças de tratamento contínuo.

Art. 3º Fica proibida a utilização de água de rede pública para situações que não sejam o consumo humano ou que caracterizem desperdício.

Parágrafo único. Constitui desperdício de água para os fins deste Decreto:

- I - lavar calçada ou partes internas dos imóveis com o uso contínuo de água;
- II - molhar ruas continuamente;
- III - manter torneiras, canos, conexões, válvulas, caixas de água, reservatórios, tubos ou mangueiras eliminando água continuamente;
- IV - lavar veículos com uso contínuo de água, em via pública ou em imóveis particulares.

Art. 4º Constatado o descumprimento do previsto no art. 3º deste Decreto, ou mesmo o uso inadequado da água fornecida pela rede pública de abastecimento, deverá o fiscal advertir o munícipe para que prática não se repita, anotando o dia e o horário da ocorrência e registrando a notificação.

§1º Constada pela fiscalização a reincidência do uso inadequado ou do desperdício, será aplicada ao infrator multa prevista na legislação municipal em vigor.

§2º Para efeitos de apuração da reincidência, será contado um período de 12 (doze) meses a partir da primeira infração.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de São José do Goiabal, em 29 de Agosto de 2019

José Roberto Garíf Guimarães
Prefeito Municipal
CPF: 533.099.026-04
José Roberto Garíf Guimarães/Prefeito Municipal